



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21210.000293/2018-97**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 006/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 430/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB E A EMPRESA SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional do Paraná/PR, situada na Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato pelo Superintendente Regional do Paraná, Sr. Erli de Pádua Ribeiro, nomeado por meio da portaria nº 110 de 13 de março de 2014, e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. Gladis Terezinha Vefago, nomeada por meio da portaria nº 57 de 12 de fevereiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ sob o nº 12.360.485/0001-03**, com sede na Rua Fernando Souza Costa, nº 928, bairro Fazendinha, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Lúcio José dos Santos, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), da Lei 13.303/16, Lei 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro e repactuação do Contrato Administrativo nº 430/2019 na forma das cláusulas segunda a quinta do presente aditamento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. A revisão do contrato decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro está prevista na Cláusula Décima Nona do Contrato; nos Art. 511 a 515 do RLC-Conab; tendo fundamento legal no Art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016; no Decreto nº 278 de 28/02/2022, que fixa o valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Curitiba; e na Lei nº 12.506/2011.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. A repactuação do contrato está prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, nos Art. 501 a 507 do RLC-Conab e encontra fundamento legal no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2022/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro e da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 16.785,07** (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) a partir da data de assinatura do presente aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 205898, Fonte de Recurso: 0100022135, Natureza da Despesa: 339093, Plano Interno: VIGIL-OSTEN, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000245.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores, assinando:

**Pela Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

(assinado digitalmente)

**GLADIS TEREZINHA VEFAGO**

Gerência de Finanças e Administração/PR

Gerente

(assinado digitalmente)

**ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**

Superintendência Regional do Paraná

Superintendente

**Pela Contratada: SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

(assinado digitalmente)

**LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS**

Procurador

Curitiba, documento assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO, Superintendente Regional - Conab**, em 20/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio José dos Santos, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24052225** e o código CRC **C4F92AB7**.

Referência: Processo nº.: 21210.000293/2018-67
--

SEI: nº.: 24052225
--------------------